



Prefeito não precisa de autorização para fechar contrato

01/11/2005

Prefeitos não precisam de autorização da Câmara de Vereadores para firmar convênios, consórcios e contratos. O entendimento é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Os desembargadores consideraram inconstitucionais os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Lagoa Vermelha, que condicionam o fechamento de contratos à autorização dos vereadores.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi proposta pelo prefeito contra parte do artigo 14, contra o parágrafo 2º do artigo 39 e contra o inciso XI do artigo 72 da Lei Orgânica do município.

Para o relator da matéria, desembargador João Carlos Branco Cardoso, “as normas contestadas, ao condicionarem a vinculação da validade e eficácia dos atos e contratos administrativos à autorização da Câmara Municipal estão interferindo na administração pública, usurpando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo e criando obstáculos à governabilidade do município”. A decisão foi unânime.

Processo 70011916897

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2005-nov-01/prefeito_ao_autorizacao_fechar_contrato/